



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA
(CAFO)**

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.403/2022 QUE “DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO AO PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA PRÉ ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM FUNÇÃO DA COMPOSIÇÃO INTERNA DA JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.403/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a dispor sobre a remuneração ao professor regente dos anos iniciais do ensino fundamental e da Pré Escola da Educação Infantil em função da composição interna da jornada de trabalho.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade pagar o adicional de 40 minutos semanais aos professores de que dele façam jus. Essa estratégia permite remunerar o professor pelo exercício da carga horária maior em sala de aula e conseqüentemente



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

em interação como o aluno, como está estabelecido na Lei citada e regulamentada pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho de Educação Básica (CEB) nº18/12 de 02/10/2012.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.403/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA Assinado de forma
DE digital por ODAIR
SOUZA:002771 PEREIRA DE
58680 SOUZA:00277158680
Dados: 2022.12.13
15:07:14 -03'00'

Vereador Odair Quincote
Relator

IGOR PRADO Assinado de forma
TAVARES:09 digital por IGOR PRADO
542853602 TAVARES:09542853602
Dados: 2022.12.13
15:34:38 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

LEANDRO DE Assinado de forma
MORAIS digital por LEANDRO
PEREIRA:0891 DE MORAIS
8824645 PEREIRA:08918824645
Dados: 2022.12.13
15:29:40 -03'00'

Vereador Leandro Morais
Secretário